

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Edital

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM EXECUTADOS POR MEIO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE (MAIS EPS)

EDITAL Nº 28/2023 - SESG/SES-GO

A Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG) torna público o presente edital e convida as Secretarias Municipais de Saúde (SMS) do Estado de Goiás, na pessoa do seu representante legal, a aderirem ao Programa Mais Educação Permanente em Saúde (Mais EPS) e, indicar o Coordenador do Projeto a ser submetido à seleção deste edital, para a liberação do recurso financeiro.

1 – OBJETIVO

1.1 A presente chamada pública tem por objetivo selecionar projetos condizentes com os pressupostos do Programa Mais EPS, proposto pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG) e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás (COSEMS -GO) para fortalecer as práticas de Educação Permanente em Saúde (EPS) no âmbito dos municípios goianos.

2 – PROGRAMA MAIS EPS

2.1 A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), por meio da SESG, em conjunto com o COSEMS – GO, visando a implantação/implementação dos Núcleos de Educação Permanente em Saúde (NEPS) nos 246 municípios de Goiás, instituíram o Programa Mais EPS que, assume como premissa o fortalecimento das práticas de EPS no Estado de Goiás.

2.3 Os NEPS serão estimulados em sua capacidade de identificar e intervir sobre os processos de trabalho em saúde, promovendo a melhoria da atenção ofertada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.4 A EPS se configura como aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações, como possibilidade de transformar as práticas profissionais e os sujeitos. Nesse contexto, devem ser instituídos os NEPS com a função de planejar, organizar e fornecer apoio aos profissionais no planejamento e desenvolvimento das ações de Educação Permanente em Saúde (EPS), fortalecendo assim a sua operacionalização.

3 – REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DO PROJETO

3.1 O projeto poderá ter mais de um autor. No entanto, o coordenador do projeto deverá ser obrigatoriamente o coordenador do NEPS e os demais autores deverão possuir vínculo com o município (gestor, membro do conselho municipal de saúde, servidor efetivo, comissionado ou contratado).

3.2 Ter implantado o NEPS na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

3.2.1 Os municípios que ainda não tenham o NEPS implantado no ato da publicação deste edital, poderão fazê-lo utilizando como subsídio a cartilha de implementação dos NEPS disponível em: (<https://www.saude.go.gov.br/files/escola-saude/documentos-institucionais/cartilhaorientadoraeducacaopermanente.pdf>).

3.2.2 Após a implantação do NEPS os municípios poderão submeter suas propostas até a data limite constante neste edital.

3.3 Os projetos selecionados deverão ter como base um levantamento dos problemas e necessidades originadas nos processos de trabalho em saúde.

3.4 Os projetos deverão contemplar, **no mínimo, 01 (um)** dos indicadores estratégicos em saúde, dentre eles:

- a) razão de consultas de enfermagem em relação às consultas médicas;
- b) proporção de gestantes com 6 consultas de pré-natal, entre a 1ª até 12ª semana/gestação;
- c) proporção de gestantes com teste realizado para HIV e sífilis;
- d) proporção de pessoas diabéticas com pelo menos 1 consulta realizada no semestre;
- e) proporção de pessoas hipertensas com pelo menos 1 consulta realizada no semestre;
- f) município com carteira de serviços mínima implantada;
- g) cobertura de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres da população alvo;

- h) cobertura de solicitação de mamografia de rastreamento na população alvo;
- i) percentual de encaminhamentos para atendimento especializado;
- j) proporção de crianças menores de 2 anos vacinadas no município;

3.5 Cada município poderá submeter **até 02 (dois) projetos** desde que contemplem indicadores estratégicos diferentes.

3.6 O Projeto deve ser totalmente executado e o **recurso utilizado até 31/07/2024**.

3.7 Quanto a formatação, o projeto deverá conter até 10 páginas (contadas a partir da Introdução), digitado em letra calibri 12, espaçamento 1,5, com margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm, em papel A4.

4 – INCENTIVO FINANCEIRO

4.1 O recurso total para o financiamento dos projetos, com fonte estadual, será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), disponível na Fonte 272, na Unidade Orçamentária 2801, Gabinete do Secretário.

4.2 O valor máximo a ser transferido por projeto contemplado será de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.3 Para cada projeto será destinado um valor, conforme planilha financeira apresentada, sendo o valor solicitado em **parcela única** com a finalidade de executar a ação de EPS proposta no projeto.

4.4 O repasse será feito por meio de transferência fundo a fundo para a conta informada no projeto, autorizada em portaria emitida pela SES-GO.

4.5 Caso haja contrapartida do município, a mesma deverá estar descrita no projeto apresentado.

5 – APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO COM DESPESAS DE CUSTEIO

5.1 Serão consideradas despesas cobertas pelo Programa Mais EPS, as despesas previstas no art. 13 da Lei Federal nº 4.320/1964 na condição de Despesas de Custeio.

5.2 Entende-se por despesas de custeio aquelas que não geram incremento no patrimônio físico da entidade, podendo ser a prestação de um serviço ou a entrega de um produto que seja necessário para alcançar a finalidade proposta.

5.2.1 São exemplos de despesas de custeio: despesas com profissionais para ministrar palestras, cursos, seminários, diárias, passagens, hospedagem, locação de equipamentos para realização de um curso, material de consumo do tipo papelaria, impostos, etc.

5.3 Conforme descrito no Decreto Estadual nº 9.738, de 27 de outubro de 2020, que institui a Política Estadual de Capacitação e Desenvolvimento Profissional, as ações de capacitação são singularidades em ações educacionais que contribuem para a atualização profissional e, o desenvolvimento do servidor que atendam também às necessidades institucionais dos órgãos ou das entidades. Neste contexto, segue abaixo o quadro das ações que podem ser desenvolvidas por meio de custeio do Programa Mais EPS.

QUADRO I	
DESPESAS DE CUSTEIO	
Curso	Evento educacional de curta duração (até 40 horas) e média duração (acima de 40 até 180 horas).
Conferência	Reunião formal mediada por um especialista.
Congresso	Evento de grande porte que objetiva reunir participantes em formação e interesse comum.
Encontro	Reunião de profissionais de determinada área, com objetivo de discutir e buscar soluções para problemas específicos.
Exposição	Ação para promover, divulgar sobre produtos, técnicas, serviços, arte e multimídia.
Fórum	Evento de interesse coletivo, caracterizado pelo debate, discussão.
Mediação	Painéis e debates para evidenciar determinados assuntos.
Oficina	Metodologia de trabalho em grupo, caracterizado pela construção coletiva, aplicação prática de aprendizado.
Palestra	Apresentação oral para um grupo de pessoas com o mesmo interesse em um determinado tema.
Roda de conversa	Evento para troca de experiências.
Seminário	Encontro de especialistas mediado por participantes que também dominam o assunto.
Simpósio	Reunião científica para discussão de um mesmo tema por especialistas, com a presença de um moderador e sem fomento do debate entre os participantes.
Treinamento	Evento de curta duração realizado regularmente e elaborado com um propósito de instruir os participantes a como fazer, utilizar determinada técnica ou comportamento em sua rotina de trabalho.

Workshop	Evento constituído por duas partes, uma expositiva e outra prática e demonstrativa.
----------	---

5.4 A inviabilidade da execução do projeto deverá ser informada via e-mail: eps.escoladesaude@goias.gov.br seguindo modelo descrito no ANEXO I deste edital à Coordenação de Educação Permanente da SESG **em até 15 dias**, após a divulgação do resultado final de homologação dos projetos.

5.4.1 Se não houver prestação de contas ou desistência da execução, o recurso deverá ser devolvido à origem em sua totalidade, na conta C/C nº 20.427-7 Banco do Brasil S/A, Ag. 86-8, **até 31 de agosto de 2024**, ficando o município impossibilitado de concorrer ao Programa novamente, pelas próximas duas edições do Programa Mais EPS.

6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Após o final do plano de ação executado, o coordenador do projeto deverá emitir um Relatório Final de Execução de acordo com a planilha de gastos apresentada, contendo as seguintes informações:

- nome completo do plano de ação;
- data de início e finalização da proposta;
- público alvo da ação desenvolvida e quantitativo de profissionais envolvidos.
- valor total gasto na execução do plano de ação;
- descrição da ação realizada, bem como os métodos utilizados;
- autoavaliação do desenvolvimento da proposta. Descrever as dificuldades de executar a ação e o passo a passo adotado para a meta ser atingida;
- caso a meta não tenha sido atingida, justificar;
- anexar ao relatório, fotos, listas de presença, convites, programação e demais comprovações da realização da ação proposta no projeto, executado por meio do Programa Mais EPS.

6.2 O Relatório Final de Execução deverá ser encaminhado para o e-mail: eps.escoladesaude@goias.gov.br , no prazo **máximo de 10 dias após a execução do projeto**.

6.3 Os relatórios apresentados servirão de embasamento para avaliar o Programa Mais EPS, seus impactos, sua efetividade, sua continuidade e sua prestação de contas junto aos instrumentos de gestão da SES/GO.

7. INSCRIÇÃO

7.1 - A inscrição é gratuita e deverá ser feita pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição online, disponibilizado no link: form.saude.go.gov.br/inscricoes/cadastro-projetos-eps.html , no período **de 02 a 26 de janeiro de 2024**.

7.2 - Para efetivar a inscrição, a SMS, por meio do coordenador do projeto, após preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, deverá anexar o projeto digitado e salvo em **formato PDF, com tamanho máximo de 5 Mb**, e os documentos comprobatórios que constam no item 7.5 em arquivo único.

7.3 Após a inscrição finalizada, o proponente receberá um e-mail de confirmação com as informações constantes no formulário.

7.4 Uma vez enviada a inscrição, o sistema não permitirá alteração de dados nem o envio de nova inscrição.

7.5 Documentos comprobatórios necessários para a efetivação da inscrição.

7.5.1 Do coordenador:

- documento de identificação oficial com foto;
- CPF;
- Declaração de vínculo e/ou Portaria de nomeação como Coordenador do NEPS Municipal.

7.5.2 Da Secretaria Municipal de Saúde:

- Declaração ou Carta de Anuência do Gestor Municipal de Saúde aderindo ao Programa Mais EPS e manifestando de acordo com a submissão do projeto (ANEXO II);
- Comprovante de conta para transferência do recurso.

7.5.3 Do projeto

- Projeto em formato PDF conforme modelo anexo neste edital (ANEXO III).

7.6 As inscrições serão homologadas pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, instituída por meio da Instrução Normativa nº 33/2023 – SESG, disponível em: <https://www.saude.go.gov.br/escoladesaude/legislacao>.

7.7 Não serão aceitos projetos escritos fora do formato e condições estabelecidas.

7.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do proponente.

7.9 A SESG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou de outros fatores os quais impossibilitem a transferência dos dados.

8 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A seleção dos projetos será mediante avaliação cego entre os avaliadores, realizada por profissionais designados pela SESG, mediante Instrução Normativa, a ser publicada após a homologação das inscrições dos projetos. A referida comissão será responsável pela fiscalização da implementação do projeto no município contemplado.

8.2 o projeto será pontuado por cada item, com notas que variam entre 0, 1, 2 e 3 tendo a seguinte correspondência:

- a) 0 = Regular (não atendeu o critério);
- b) 1 = Bom (atendeu 50% do critério);
- c) 2 = Muito bom (atendeu 80% do critério);
- d) 3 = Ótimo (atendeu 100% do critério);

8.3 A pontuação máxima atingida após a somatória das notas será de 15 pontos.

8.4 A avaliação do projeto será feita em duas fases:

1ª fase: o projeto será analisado, pontuado e classificado em ordem decrescente das notas, onde o primeiro colocado será o que tiver maior pontuação.

2ª fase: será observado a classificação do projeto para ser contemplado, até o limite financeiro do valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) disponibilizado pelo Programa Mais EPS e aplicado o ponto de corte.

8.5 Serão aprovadas para financiamento, as propostas classificadas por ordem de maior pontuação final, até o limite orçamentário previsto de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

8.6 O projeto será analisado, pontuado e classificado segundo os critérios de avaliação do quadro a seguir.

QUADRO II	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
Item 1 - contemplar ações que caracterizam Educação Permanente em Saúde: Essas ações qualificam o trabalho e estimulam o aperfeiçoamento com aquisição de conhecimentos: como roda de conversa, oficinas, palestras, seminários, workshops.	0-3
Item 2 - impacto/benefícios da proposta na melhoria do indicador estratégico para o município com embasamento nos objetivos do Programa Mais EPS.	0-3
Item 3 - justificativa do Projeto. Avaliar a coerência entre a ação proposta e o indicador definido, garantindo o alinhamento das ações a serem realizadas.	0-3
Item 4 - viabilidade prática e capacidade de execução do projeto (aplicabilidade) de acordo com o cronograma proposto. Apresentação de um Plano de Ação factível, bem estruturado contemplando as ações a serem executadas.	0-3
Item 5 - possibilidade de multiplicar as ações propostas no projeto, por gestores e trabalhadores da saúde para serem executadas em outros municípios.	0-3
Total	15

8.7 Em caso de empate serão observados para fins de desempate, os critérios a seguir, nesta ordem:

- a) maior pontuação obtida no item 2 (dois) do quadro de avaliação;
- b) maior pontuação obtida no item 4 (quatro) do quadro de avaliação;
- c) a maior pontuação no item 5 (cinco) do quadro de avaliação;
- d) persistindo o empate o município que primeiro realizou a inscrição do projeto será selecionado.

9. DO RECURSO

9.1 O coordenador do projeto poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo em duas fases.

1ª fase: do resultado que homologa as inscrições, no período de **00:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2024 às 23:59 do dia 06 de fevereiro de 2024** e;

2ª fase: do resultado de classificação do projeto, no período de **00:00 horas do dia 12 de março de 2024 às 23:59 do dia 13 de março de 2024**.

9.1.1 Em ambas as fases o recurso deverá ser enviado por meio de correio eletrônico no e-mail: recurso.escoladesaude@goias.gov.br, com o assunto: Recurso da Chamada Pública Edital nº 28/2023-SESG/SES-GO, com a devida documentação que comprove a justificativa, sob pena de não ser recebido.

9.2 Todos os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos do Programa Mais EPS e respondidos para o endereço eletrônico da interposição do mesmo.

10. CRONOGRAMA

10.1 A fim de atender a conveniência e oportunidade da Administração Pública, as datas previstas no cronograma poderão ser alteradas. Em caso de alteração, a mesma será publicada junto ao edital.

10.2 Os prazos previstos no cronograma encerrar-se-ão às 23:59h da respectiva data.

DATA	ATIVIDADE
02/01 a 26/01/2024	Período de Inscrição no FormSAÚDE
02/02/2024	Previsão do resultado preliminar de homologação das inscrições
05 e 06/02/2024	Período de interposição de recurso do resultado de homologação das inscrições
08/02/2024	Previsão do resultado final de homologação das inscrições
09/02/2024 a 08/03/2024	Período de Avaliação dos Projetos
11/03/2024	Previsão do resultado preliminar de classificação dos projetos
12 e 13/03/2024	Período de interposição de recursos da classificação dos projetos
18/03/2024	Previsão do resultado final da classificação dos projetos
03/04/2024	Prazo máximo para comunicar a inviabilidade de execução do projeto (quando for o caso)
18/04/2024	Previsão de repasse do incentivo financeiro
31/07/2024	Prazo máximo para conclusão de execução do projeto
12/08/2024	Prazo máximo para o envio de relatório da prestação de contas
31/08/2024	Prazo máximo para devolução de recursos dos projetos não executados (quando for o caso)

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao se inscrever, o interessado declara conhecer e aceitar, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, às quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

11.2 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser solicitadas via e-mail para: eps.escoladesaude@goias.gov.br.

11.3 Após aprovação das propostas, as mesmas não poderão ser modificadas.

11.4 A **previsão** do prazo para o repasse do incentivo financeiro será de **30 dias após a publicação do resultado final**.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de novembro de 2023

RAFAELA JÚLIA BATISTA VERONEZI
Superintendente da Escola de Saúde de Goiás
SESG

GOIANIA, 17 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA JULIA BATISTA VERONEZI**, Superintendente, em 17/11/2023, às 14:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52798252** e o código CRC **E5D01A13**.

COORDENAÇÃO TÉCNICO-LEGAL

RUA 26 Nº 521, , - Bairro SETOR JARDIM SANTO ANTÔNIO - GOIANIA - GO - CEP 74853-070 - (62)3201-3406.



Referência: Processo nº 202300010056403



SEI 52798252